



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei nº 926  
de 20 de dezembro de 2004

## **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAIVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005."**

A Câmara Municipal de Paiva aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com as minhas atribuições Legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paiva estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.929.361,00 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais), para o exercício financeiro de 2005, sendo R\$ 2.854.960,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 1.074.401,00 (um milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A receita do Município de Paiva é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	58.968,00
1.2. Receita de Contribuições	11.101,00
1.3. Receita Patrimonial	10.401,00
1.6. Receita de Serviços	8.579,00
1.7. Transferências Correntes	3.495.409,00
1.9. Outras Receitas Correntes	30.540,00
<b>Soma</b>	<b>3.614.998,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	770.000,00
<b>Soma</b>	<b>770.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-455.637,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>3.929.361,00</b>



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Art. 3º A despesa do Município de Paiva é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

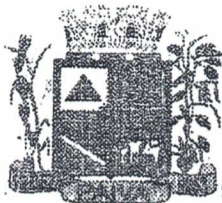
## a. Classificação Institucional

<b>01. Câmara Municipal</b>	
01.01.00 Câmara Municipal	226.500,00
<b>Soma</b>	<b>226.500,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	
02.01.00 Gabinete E Secretaria da Prefeitura	338.105,00
02.02.00 Serviço de Finanças e Contabilidade	170.700,00
02.03.00 Serviço de Educação	1.209.733,00
02.04.00 Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo	411.590,00
02.05.00 Serviço de Saúde e Saneamento	948.144,00
02.06.00 Serviço de Assistência e Previdência	288.457,00
02.07.00 Serviço de Estradas e Rodagem	101.740,00
02.08.00 Serviço de Agricultura e Agropecuária	234.392,00
<b>Soma</b>	<b>3.702.861,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>3.929.361,00</b>

## b. Classificação Funcional

01. Legislativa	226.500,00
04. Administração	474.905,00
08. Assistência Social	116.990,00
09. Previdência Social	171.467,00
10. Saúde	785.944,00
12. Educação	1.157.666,00
13. Cultura	33.667,00
15. Urbanismo	411.590,00





## Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

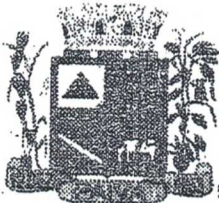
17. Saneamento	162.200,00
20. Agricultura	234.392,00
24. Comunicações	2.400,00
26. Transporte	101.740,00
27. Desporto	16.000,00
28. Encargos Especiais	33.900,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>3.929.361,00</b>

### c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	1.599.161,00
3.3. Outras Despesas Correntes	1.321.850,00
<b>Soma</b>	<b>2.921.011,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	974.450,00
4.6. Amortização da Dívida	33.900,00
<b>Soma</b>	<b>1.008.350,00</b>
<b>Total da Despesa Estimada</b>	<b>3.929.361,00</b>

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - a Lei Orçamentária para o exercício de 2005 contemplara ao Executivo Municipal para abertura de créditos suplementares no limite máximo de 10 (dez) por cento do orçamento total em conformidade com a L.D.O.



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Blas Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Paiva MG, 20 de dezembro de 2004.

  
Jair Toledo Paiva  
Prefeito Municipal